



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1494, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (Avenida Demeval Pinto).

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado “Demeval Pinto” a avenida que liga a comunidade de Itapeúna a comunidade de Peraquara.

Art.2º. As despesas decorrentes do emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 25 de agosto de 2021.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 25/08/21
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
25/08/2021 - 1477



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003600390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
em 25/08/2021, às 14:20:20, pelo Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Brasil.